



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 54704

Ordinário

Data de Emissão: 25/04/2025

Processo: 6038.2025/0000521-7

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases  
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura  
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030  
Telefone: (11) 2392-1030  
SUB-G  
ADM-SUB  
CNPJ: 05.667.941/0001-05

Identificação do Credor

Credor: AGRO COMERCIAL GES LTDA  
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 774 - - CENTRO - Porto Xavier - RS - 98995000  
CNPJ / CPF: 22.011.004/0001-08  
Telefone: 5521205500  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.535 -0 Conta Corrente - 000.024.295-0

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos  
Item: 99 - Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos  
Histórico: Aquisição de bens patrimoniais.

Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão  
Valor: R\$ 1.863,59 Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 4.439,42	Reserva : 26104/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 4.432,35	Contratação : 11742/2025
Valor do Empenho:	R\$ 1.863,59	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 2.575,83	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 2.568,76	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	1.863,59
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D788068

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> 68.10.15.122.3024.2.100.44905200.00		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 6038.2025/0000521-7	<b>Nº DO EMPENHO</b> 54704/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 2392-1030

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UNI	Item 5 - LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO PRESSÃO: 2.000LB, VAZÃO: 800L/H, TENSÃO:220V, POTÊNCIA CONSUMIDA: 4,9KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA QUENTE/FRIA COM MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 10 ME-, TIPO: TRIFÁSICO. MARCA: VONDER. FABRICANTE: VONDER. MODELO/VERSÃO: LAV 2300I	1.863,5900000	1.863,59
DATA DE EMISSÃO 25/04/2025				<b>R\$</b>	<b>1.863,59</b>

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>68.10.15.122.3024.2.100.44905200.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6038.2025/0000521-7</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>54704/2025</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura	<b>TELEFONE</b> (11) 2392-1030	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Deverá ser observado fielmente os termos da P.E.nº 90015/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

**ENTREGA ÚNICA**

Prazo: O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho. Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104 –PENALIDADES - Todas previstas PREGÃO ELETRÔNICO Nº: nº 90015/SUB-G/2025– 19.1 a 19.8 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20%(vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as espec.s do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 19.4.6 Multa de 20% s/ o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 19.5 As sanções são independentes e a aplic. de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 4.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Guaianases. 19.6.1 a 19.8 VIDE EDITAL.

Esta nota de empenho terá valor de contrato.